



CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 - FONE: 255.20.44 - CEP: 01045-903
FAX Nº 231-1518

PROCESSO CEE Nº : 558/93 - Reautuado em 19-04-94
INTERESSADO : Georgi Moromizato
ASSUNTO : Indicação Docente / Convalidação de Atos
Escolares - FCB de
Araras
RELATOR : Cons. Nicolau Tortamano
PARECER CEE Nº 533/94 - CETG - APROVADO EM 28-09-94

CONSELHO PLENO

1. RELATÓRIO

1.1 HISTÓRICO

O Diretor da Faculdade de Ciências Biológicas de Araras, encaminha a este Conselho pedido de convalidação dos atos escolares praticados por Georgi Moromizato no ano letivo de 1993, na disciplina de Materiais Dentários no Curso de Odontologia, tendo em vista a conclusão do Parecer CEE nº 800/93, aprovado em 22-09-93 e comunicado ao Pleno em 20-10-93, que negou autorização para o indicado lecionar a disciplina e advertiu a Instituição pelo encaminhamento fora do prazo.

1.2 APRECIÇÃO

A direção da Faculdade informa que a Secretaria Geral da Instituição solicitou a documentação exigida pela Deliberação CEE nº 05/90, mas que os documentos não foram entregues e que o referido professor foi contratado em caráter de emergência, após o início do ano letivo de 1993.



PROCESSO CEE Nº 558/93

PARECER CEE Nº 533/94

Informa, que está encaminhando documentação atualizada do "curriculum vitae" do professor e que o mesmo apresenta declaração de matrícula no Curso de Diagnóstico, Mecânica e Planejamento Ortodôntico da Escola de Aperfeiçoamento Profissional Dr. Joaquim Ferreira Lima, na Associação dos Cirurgiões-Dentistas de Campinas, com duração de 480 horas; certificado de que frequentou o Curso de "Ortodontia Preventiva e Interceptativa" (teórico/prático/clínico) ministrado pela Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - Escola de Aperfeiçoamento Profissional com 300 horas; cursos de extensão universitária; participação em Congressos e Simpósios na sua área de atuação.

2. CONCLUSÃO

À vista do exposto, convalidam-se os atos escolares praticados pelo Prof. Georgi Moromizato, na disciplina "Materiais Dentários", na Faculdade de Ciências Bilógicas de Araras, no ano letivo de 1993.

São Paulo, 30 de maio de 1994.

a) *Cons. Nicolau Tortamano*
Relator



PROCESSO CEE Nº 558/93

PARECER CEE Nº 533/94

3. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: Afonso Celso Fraga Sampaio Amaral, Celso de Rui Beisiegel, Mário Ney Ribeiro Daher, Roberto Moreira, Nicolau Tortamano, João Cardoso Palma Filho, Henrique Gamba e Raphaela Carrozzo Scardua.

Sala das Sessões, em 19 de junho de 1994.

a) *Cons. Nicolau Tortamano*

Presidente - CETG

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 28 de setembro de 1994.

a) *Cons. NACIM WALTER CHIECO*

Presidente